



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N. 289, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A COLETA DE LIXO E ENTULHO

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de regulamentar a coleta de lixo domiciliar

Considerando a necessidade de regulamentar a coleta de entulhos referentes de materiais de construção, limpeza de quintais, jardins, etc.;

Considerando as reclamações dos munícipes no sentido de manter limpa as ruas;

DECRETO:

Artigo 1º - A coleta de lixo domiciliar será realizada às Segundas, Quartas e Sextas-feiras à partir das 7:00 horas.

Artigo 2º - A coleta de entulhos será realizada na 1ª e 3ª quintas-feiras do mês com início à partir das 7:00 horas.

Artigo 3º - O munícipe que colocar lixo nas vias públicas em dias diversos dos estipulados nos artigos anteriores será, primeiramente, advertido verbalmente.

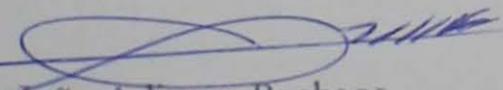
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a reincidência, será notificado para efetuar o recolhimento aos cofres municipais a taxa de R\$5,00 (cinco reais) referente ao lixo realizado.

Artigo 4º - Os prazos estipulados neste Decreto passarão a ter eficácia a partir de 01 de dezembro de 2000.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

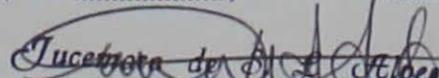
Registre-se e Publique-se.

Em Espírito Santo do Turvo, 30 de outubro de 2000.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
289, fls. 013, Livro nº 001


Sec. Munc. Adm. e Finanças
RG 9.767.940-5 - S.P./SP